



AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES.

GAB08/*Johnatan Maravilha*
INDICAÇÃO Nº: 227/2023

JOHNATAN DEPOLLO “MARAVILHA”, autoridade membro do Poder Legislativo no Município de Linhares/ES, vem respeitosamente perante Vossa *honrosa* presença, apresentar a seguinte Proposição à ser executada pela Casa:

INDICAÇÃO

IMPLEMENTAÇÃO DE MECANISMOS DE FISCALIZAÇÃO E PROIBIÇÃO DE DESCARTE DE LIXO NA LOCALIDADE DA VILA CAPIXABA

Com fulcro no Art. 125, inciso II do Regimento Interno, movida por extrema necessidade social.



PROPOSIÇÃO E JUSTIFICATIVA AO PEDIDO

Faz-se necessário tal medida de proposição apresentada, ante a **NECESSIDADE de IMPLEMENTAÇÃO DE MECANISMOS DE FISCALIZAÇÃO E PROIBIÇÃO DE DESCARTE DE LIXO NA LOCALIDADE DA VILA CAPIXABA**. Destaca-se que a localidade da VILA CAPIXABA tem sido esquecida pelo poder público municipal, não sendo crível constatar tal abandono, sendo nítido, conforme fotos anexas, há descarte de lixo em local impróprio, inclusive no Rio Pequeno. Assim sendo, esta autoridade legislativa vem apresentar a seguinte Indicação e sua Justificativa, *data vênia*:

- *Preliminarmente*, é importante mencionar que o saneamento básico é um direito assegurado pela Constituição Federal de 1988, mas a realidade do tratamento de água, esgoto e lixo no Brasil ainda enfrenta dificuldades que interferem em aspectos econômicos, sociais e de saúde. Destaca-se que a Constituição Federal, em seu Art. 23, inciso I, afirma ser de *competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: I - zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público*. Não obstante, ainda disciplina a Constituição Federal, notadamente em seu *Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações*. Assim sendo, *data vênia*, **sugere-se a IMPLEMENTAÇÃO DE MECANISMOS DE FISCALIZAÇÃO E PROIBIÇÃO DE DESCARTE DE LIXO NA LOCALIDADE DA VILA CAPIXABA**.

Nestes termos,

Solicito vosso deferimento, *honroso* presidente.

Johnatan Maravilha

Vereador – PODEMOS



FOTOS





PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200370030003800340031003A005000

Assinado eletronicamente por **Johnatan Maravilha** em 28/06/2023 14:04

Checksum: **404F102950F8B5A0A03DFF5DC3E6893819044379ECFE1D5985914DFB1D846E6F**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200370030003800340031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.